



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS
CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1238/2006

“ ALTERA A LEI Nº 1.217/2005 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

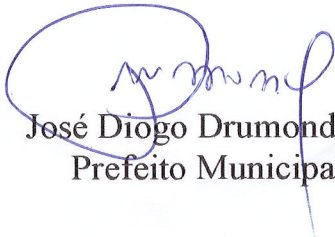
A Câmara de Vereadores de Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O limite de 13% (treze por cento) para abertura de crédito suplementar aprovado pelo item I, do artigo 5º, da Lei nº 1.217/2005 de 19/12/2005 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Teixeira para o Exercício Financeiro de 2006), fica acrescido de 7% passando a vigorar com o total de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 31 de julho de 2006.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal